Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os banheiros unissex, ou seja, aqueles em que não há demarcação por gênero, são reprovados por 52% dos paulistanos. É o que aponta a pesquisa "Viver em São Paulo.

No Reino Unido, por exemplo, a instalação de banheiros unissex vem preocupando autoridades, pois as meninas que estão se sentindo constrangidas evitam usar o banheiro durante longos períodos, correndo o risco de contraírem alguma infecção.

O uso coletivo do banheiro unissex, tanto por pessoas do sexo masculino, como por pessoas do sexo feminino, além de ser um inconveniente para muitas pessoas, já que gera desconforto para muitos de seus usuários, pode ser também um local de disseminação de doenças, caso não seja higienizado com frequência, já que as mulheres usam o banheiro sentadas enquanto homens fazem as suas necessidades de forma diferenciada

Além disso, é preciso levar em consideração que esses banheiros chamados unissex são utilizados por pessoas de várias faixas etárias, de ambos os sexos, o que pode gerar não só o desconforto como insegurança para as usuárias.

Convém ressaltar que não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da intimidade e segurança das mulheres, que são muito mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência, e aqui não podemos deixar de citar o assédio sexual que pode ocorrer nesses locais.

Não podemos permitir que esses modismos ideológicos se sobreponham à segurança não só das mulheres, mas também, e principalmente, das nossas crianças.

Sendo assim, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Veda a instalação de banheiros e vestiários unissex em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, comerciais e repartições públicas no Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica vedada a instalação de banheiros e vestiários denominados unissex em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, comerciais e repartições públicas no Município de São Vicente.

Parágrafo único - Considera-se banheiro ou vestiário unissex o banheiro de uso comum, não direcionado a um público específico.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 22 de junho de 2023.

BENEVAN SOUZA